

## NOTA EXPLICATIVA

### RETIFICAÇÃO/ERRATA DE EDITAL DE CONVOCACÃO

#### **ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - 2020**

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal DF-PREVICOM, constituída nos termos da Decisão nº 02/2020 - DF-PREVICOM/DIREX, de 19/02/2020, no uso de suas atribuições regulamentares, **INFORMA**, oportunamente, a correção no prazo do período de votação para escolha dos representantes dos participantes do Plano DF-Previdência, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que compõem a estrutura organizacional da DF-PREVICOM, ficando o Edital da seguinte forma:

**I.** No **Art. 11**, que versa sobre o prazo de votação:

**ONDE SE LÊ:** – A votação será realizada **das 9h (nove horas) do dia 21/08/2020 às 18h (dezoito horas) do dia 04/09/2020** – horário de Brasília (DF) e será realizada exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da DF-PREVICOM, a ser acessado por meio de senha pessoal e intransferível encaminhada ao endereço eletrônico dos participantes do Plano DF-Previdência que estiverem habilitados a votar [...]

**LEIA-SE:** A votação será realizada **das 9h (nove horas) do dia 26/08/2020 às 18h (dezoito horas) do dia 28/08/2020** – horário de Brasília (DF) e será realizada exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da DF-PREVICOM, a ser acessado por meio de senha pessoal e intransferível encaminhada ao endereço eletrônico dos participantes do Plano DF-Previdência que estiverem habilitados a votar [...]

**II.** No **Art. 12**, que versa sobre aqueles que estarão habilitados a votarem na eleições 2020.

**ONDE SE LÊ:** – Estarão habilitados a votar na Eleição 2020, de que trata o presente Edital, os participantes do Plano DF-Previdência, cadastrados no sistema da DF-PREVICOM, até o dia **08/07/2020**, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e permaneçam na condição de participante/assistido durante todo o período de votação.

Parágrafo único - As informações constantes na base de votantes a que se refere o *caput* deste artigo independem da data de ingresso dos Participantes no Plano DF-Previdência, não se responsabilizando a DF-PREVICOM por eventuais ausências que decorram de questões burocráticas ou operacionais.

**LEIA-SE:** – Estarão habilitados a votar na Eleição 2020, de que trata o presente Edital, os participantes do Plano DF-Previdência, cadastrados no sistema da DF-PREVICOM, até o dia **13/07/2020**, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e permaneçam na condição de participante/assistido durante todo o período de votação.

Parágrafo único - As informações constantes na base de votantes a que se refere o *caput* deste artigo independem da data de ingresso dos Participantes no Plano DF-



Previdência, não se responsabilizando a DF-PREVICOM por eventuais ausências que decorram de questões burocráticas ou operacionais.

Em decorrência dos ajustes acima anunciados, em relação ao prazo de votação pelos participantes do Plano DF-Previdência, disponibilizamos o Edital retificado e o respectivo cronograma.

Brasília, 15 de junho de 2020.

**FERNANDO HENRIQUE SILVA DA COSTA**  
Presidente da Comissão Eleitoral/2020